



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.034, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Concede reajuste ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 1.º Concede reajuste de 4,57% ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 8.857, de 27 de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.01.21 08:17:58
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.01.20 17:07:52 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

Concede reajuste fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 25 da Lei Municipal nº. 2.736, de 22 de dezembro de 1993, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede reajuste aos servidores ativos e inativos integrantes dos quadros de servidores previstos na Lei Municipal 2.736/93, com alterações posteriores, num percentual de 4,57%.

Art. 2.º O valor do **Padrão de Referência – PR**, constante no artigo 25 da Lei Municipal nº. 2.736, de 22 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, para atender o disposto no art. 1.º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 201,28 (duzentos e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal nº. 8.853, de 27 de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EF2AE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.033, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Concede reajuste ao valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos Lei Municipal nº. 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede reajuste, num percentual de 4,57%, ao valor dos salários dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, cujos empregos estão previstos na Lei Municipal nº. 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal nº. 8.856, de 27 de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:06424A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.034, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Concede reajuste ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 1.º Concede reajuste de 4,57% ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal nº. 7.442, de 25 de junho de 2015, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal nº. 8.857, de 27 de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D681AB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI N.º 9.035, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O do art. 13, da Lei Municipal nº. 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I –Setor Administrativo;

II –Serviço de Assessoria Jurídica.”